

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DA OFICINA DE GRAFITE E ARTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O município, visando acessibilizar cultura e arte às crianças e jovens atendidos pelo Fundo Social, promove a oficina de grafite. A oficina ajuda no desenvolvimento intelectual, motor e social dos atendidos.

Visando a continuidade do trabalho realizado pelo município através da oficina, torna-se necessária a contratação de profissional qualificado para ministração das aulas de grafite.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ nº 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, pelo valor R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELA ALVES DE CARVALHO DAMASCENO

Coordenadora de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa
JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ nº 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, pelo período de 10 (dez) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de fevereiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ nº 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro: Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, pelo período de 10 (dez) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de fevereiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022	
FLS.	

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, n.º 30, Bairro: Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, pelo período de 10 (dez) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de fevereiro de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP n.º 131.983

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022	
FLS.	

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro: Santa Edwirsens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, pelo período de 10 (dez) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) orçado para realizar a “oficina de grafite e artes”.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de fevereiro de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para prestação de serviços para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de fevereiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de março de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022	
FLS.	

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, sendo um projeto social realizado pelo Assistência Social do Município.

Considerando a empresa escolhida, **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Considerando que o valor total fica distribuído em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro: Santa Edwrigens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministração de aulas da oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo fundo social do município de Narandiba, pelo período de 10 (dez) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022	
FLS.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 493/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ nº 13.135.070/0001-07, para prestação de serviços para ministra aulas de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022	
FLS.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 493/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 493/2022**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DA OFICINA DE GRAFITE E ARTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2022	
FLS.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 493/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 493/2022**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DA OFICINA DE GRAFITE E ARTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal